



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br  
**EDITAL Nº 2/2023 CAE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2023**

O Diretor do Campus Quixadá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2023.1, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Quixadá, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

**3. Da Disponibilidade dos Recursos**

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário Natureza da Despesa Valor em R\$  
33901800

**4. Dos auxílios e vagas disponíveis**

**Para efeito deste Edital**, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, **de acordo com a seguinte distribuição:**

Auxílio	Quantidade de vagas
<b>Moradia (Técnico e Superior)</b>	<b>52</b>
<b>Transporte (Técnico e Superior)</b>	<b>20</b>

**5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

- 5.1. Auxílio-alimentação: subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.2. Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.3. Auxílio-inclusão digital: subsidia os gastos do/a discente para a obtenção ou atualização dos equipamentos e/ou acesso ou melhoria do plano de internet, podendo ser concedido para:
  - a) aquisição de tablet, computador de mesa ou portátil (desktop ou notebook);
  - b) acesso ou melhoria do plano de internet;
  - c) realização de manutenção/ atualização dos equipamentos.
- 5.4. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.5. Auxílio-permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.6. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

**6. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever, no período de 15/03/2023 a 02/04/2023, atentando para o seguinte passo a passo:

1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 27 de março de 2023, para que a mesma conste no sistema;
3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema ([https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/selecionar\\_servico\\_abertura\\_externo/1/tecnologia-da-informacao/?tab=sisae-demandas-tecnicas](https://suap.ifce.edu.br/centralservicos/selecionar_servico_abertura_externo/1/tecnologia-da-informacao/?tab=sisae-demandas-tecnicas) )
4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
8. A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;
9. SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

**7. Da Documentação**

**7.1. Documentação geral obrigatória:**

- 7.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);

- 7.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar ( ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).
- 7.2 Documentação geral classificatória
- 7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 7.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

### 3. Documentação específica:

- 7.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:
- 7.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 7.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.
- 7.3.2 Auxílio inclusão digital:
- 7.3.2.1 para aquisição de computador, acesso ou melhoria do plano de internet e para realização de manutenção/atualização de equipamentos o/a estudante deve apresentar 03 (três) orçamentos, preferencialmente emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço.
- 7.3.3 Auxílio-moradia:
- 7.3.3.1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);
- 7.3.3.2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e
- 7.3.3.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de locação (Anexo X). A declaração do locador ( Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

**7.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

### 8. Do Processo de Seleção

1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

2. Análise documental pelo Serviço Social;
3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

### 9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado no dia 16/05/2023, disponível no SISAE.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

### 10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos **contra termos do Edital** através do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 12/05/ 2023.
- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).
- 10.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

### 11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
<b>Divulgação do Edital</b>	15/03 a 02/04/2023	Redes Sociais/e-mail institucional/Q-Acadêmico
<b>Recursos contra Edital</b>	16/03/2023	dae.ifce.edu.br
<b>Resultado dos recursos contra edital</b>	17/03/2023	dae.ifce.edu.br
<b>Inscrição</b>	15/03 a 02/04/2023	SISAE
<b>Análise documental</b>	03/04 a 10/04/2023	SISAE
<b>Entrevistas</b>	03/04 a 10/04/2023	Serviço Social
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	11/05/2023	SISAE
<b>Interposição de recurso</b>	12/05/2023	SISAE
<b>Divulgação do resultado final</b>	16/05/2023	SISAE

### 12 Das Disposições Gerais

- 12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.



Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável  
(quando o estudante for menor de idade)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a)

### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio do presente termo me comprometo a apresentar ao IFCE campus \_\_\_\_\_ o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

---

Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)